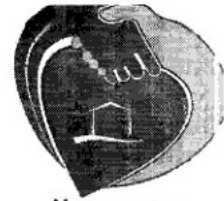




Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

LEI MUNICIPAL Nº 2.323/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, NO EXERCÍCIO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir créditos adicionais suplementares provenientes de excesso de arrecadação, pela fonte de recurso “17” no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), que será distribuído da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Adiciona-se no Orçamento do Órgão 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade 04 – Coordenação de Iluminação Pública, no Projeto Atividade nº 2.106 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na dotação 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo 2º - Adiciona-se no Orçamento do Órgão 11 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade 04 – Coordenação de Iluminação Pública, no Projeto Atividade nº 2.106 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na dotação 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será realizada proveniente do excesso de arrecadação, promovido na fonte de recursos “17 – Recursos da COSIP”.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA - MT, em 13 de maio de 2016.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal